



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43



Fls. 01

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício nº 121/2026

Antônio Olinto, 31 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que **“Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”**.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final aprovado.

Protestos de estima.  
Atenciosamente.

FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI  
3897289938

Assinado de forma digital  
por FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:038972899  
38  
Dados: 2026.03.31  
14:26:08 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RICARDO WISNIESKI ALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto.  
Rua Gasparina Simas Milleo, 269.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76020460/0001-43

## PROJETO DE LEI Nº 30 /2026

Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 1083, de 16 de dezembro de 2025,

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 48.046,04 (quarenta e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos).

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1083/2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.046,04 (quarenta e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos), distribuído na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
<b>06</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	
<b>06.601</b>	Fundo Municipal de Saúde	
06.601.10.302.0015.2035	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 21518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		43.046,04
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 48.046,04 (quarenta e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos), proveniente de superávit financeiro, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 21518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.046,04
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 3º** Fica incluso na Lei nº 1075/2025 - Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 1079/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1083/2025 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 31 de março de 2026.

FABIO STANISZEWSKI Assinado de forma digital por FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938 MACHIAVELLI:03897289938  
89938 Dados: 2026.03.31 13:56:49 -03'00'

**Fabio Staniszeowski Machiavelli**  
Prefeito Municipal



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 03

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Antônio Olinto, 31 de março de 2026.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
e demais Vereadores da Câmara Municipal de  
ANTÔNIO OLINTO – PR

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado à aquisição de equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade reconhecida por seu relevante trabalho na promoção da inclusão social, educacional e no atendimento especializado às pessoas com deficiência.

A APAE desempenha papel fundamental no município, oferecendo serviços essenciais que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e de suas famílias. No entanto, para manter e ampliar a qualidade dos atendimentos prestados, faz-se necessária a constante modernização e adequação de seus equipamentos.

A aquisição dos referidos equipamentos permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais, além de proporcionar maior eficiência nos atendimentos terapêuticos, educacionais e assistenciais, refletindo diretamente no desenvolvimento e bem-estar dos assistidos.

Ressalta-se que o investimento proposto não se trata apenas de melhoria estrutural, mas de garantia de direitos fundamentais, promovendo inclusão, dignidade e igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência.

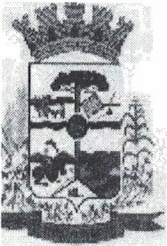
Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Protestos de estima.  
Atenciosamente.

FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:0  
3897289938

Assinado de forma digital  
por FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:038972899  
38  
Dados: 2026.03.31  
14:26:25 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43



24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício nº 181/2026

Antônio Olinto, 30 de março de 2026.

Ilma. Sra.

**Marilei de O. Andrade Loch**

Contadora

Secretaria de Finanças

Vimos por meio deste encaminhar solicitação de adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que o orçamento vigente não contempla dotação na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, vinculada à subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Média e Alta Complexidade – MAC).

Entretanto, há necessidade de realização de despesa específica que, conforme sua natureza, deve ser corretamente classificada na referida dotação, sendo imprescindível sua previsão orçamentária para viabilizar o devido pagamento e garantir a conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para adequação orçamentária, com a finalidade de incluir a dotação 44.90.52 na subfunção 302, assegurando a regular execução da despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANGELA LETICIA  
ALBERTI:033290  
96977

Assinado de forma  
digital por ANGELA  
LETICIA  
ALBERTI:03329096977  
Dados: 2026.03.30  
13:28:53 -03'00'

**ANGELA LETÍCIA ALBERTI**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 002/2025